



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Estado do Paraná

Praça João XXIII, 996 Cep:87.345-000 – Fone Fax: 0 ** 44 542 1763

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72 e-mail pmclagoa@visaonet.com.br

LEI Nº 019/2003

Súmula –Dispõe sobre autorização para a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais **APROVOU**, e eu, Paulo Marcelino Andreoli Gonçalves, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abertura de crédito adicional especial, no valor de no valor de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), para fazer face a despesa com a conclusão da Casa da Cultura, conforme discriminação e codificação abaixo:

Órgão: Secretária de Educação Cultura e Esporte
Unidade: Departamento de Cultura

4.0.00.00. – Despesas de Capital
4.4.00.00. – Investimentos
4.4.90.51. – Obras e Instalações.....R\$ 158.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior fica o poder executivo autorizado a cancelar parcialmente ou totalmente a dotação orçamentária abaixo codificada e discriminada:

Órgão	P/A	Código	Local	Elemento da Despesa	Valor
12.01	1.004	4.4.90.51.00	463	OBRAS E INSTALAÇÕES	138.000,00
12.01	2.060	3.1.90.01.00	422	APOSENTADORIAS E REFORMAS	20.000,00
TOTAL					158.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina da Lagoa, 07 de Outubro de 2003.

Paulo Marcelino Andreoli Gonçalves
Prefeito Municipal